

função de Médico. CLAUSULA 2ª – O Empregador pagará ao Empregado, o salário mensal de Cr\$ 388.704,00 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatro cruzeiros), no qual já foi incluído o repouso semanal remunerado. CLAUSULA 3ª – A carga horária mensal será de 240hrs podendo estender-se à horas suplementares, quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLAUSULA 4ª – Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço, o Empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLAUSULA 5ª – O Empregador poderá descontar do salário do Empregado o valor dos danos por ele causado em virtude do dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLAUSULA 6ª – O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 01.09.84. E por haverem assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Fortaleza, 11 de setembro de 1984. **Dr. Antônio Oliveira - PRESIDENTE DO IJF. Raimundo César Pinheiro - EMPREGADO(A).** TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 146/2020 – AGEFIS - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/2014, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar a servidora **MARIANA LIMA CASTELO BRANCO VERÇOSA**, matrícula: 94.670-01, CPF nº 017.298.283-96, como **GESTORA** e a servidora **TATIANA BARROSO CAMELO DIOGO**, matrícula: 94.686-01, CPF: 747.168.323-68, como **FISCAL**, no Contrato nº 017/2020 a ser celebrado entre a Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS e a empresa **F.O.B DA SILVA**, que tem por objeto aquisição de material de limpeza que serão utilizados na Agência de Fiscalização de Fortaleza. Art. 2º - Caberá ao servidor designado o provimento dos meios necessários para o acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional pelo trabalho do servidor designado, por ser considerado serviço público relevante. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 02/09/2020. Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 017/2020 - AGEFIS. **CONTRATANTE:** Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS. **CONTRATADA:** F.O.B DA SILVA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a dispensa de licitação devidamente autorizada e ratificada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, os autos do Processo Administrativo nº P180544/2020, os preceitos do direito público e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato material de limpeza para a Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 deste Contrato. **DO VALOR TOTAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 14.868,80 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.090.0000.00.00, do orçamento da AGEFIS. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato

tem início na data da publicação do extrato deste contrato e encerramento no fim do exercício financeiro vigente. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2020. **SIGNATÁRIOS:** **Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - Pelo CONTRATANTE. Francisco Osmilson Barbosa da Silva - Pela CONTRATADA.**

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 - AGEFIS - A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, situada na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 1020, no bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.704/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Júlio Fernandes Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Francisco Farias Filho, nº 230, ap. 502, no bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE, portador do RG nº 92002334544, emitido pela SSP/CE, e inscrito no CPF nº 619.247.173-87 e a empresa **TECNOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.439.228/0001-33, com sede na Rua Dr. Raimundo Guimarães S/N, Coite, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Felipe Furtado Sátiro, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 9002066845 SSP/CE e inscrito no CPF nº 211.315.973-20, residente e domiciliado a rua Belgica, nº499, Alphaville, Eusébio-CE denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo da quantidade de 218 (duzentos e dezoito) frascos de 1 litro de álcool líquido 70%, equivalente 49,81% (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento) da aquisição de material saneante para a Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, nos moldes do art. 4º - I da Lei nº 13.979/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em razão do referido acréscimo, a quantidade de água sanitária descrita no item 3.2 do contrato permanece inalterada. A quantidade de 200 (duzentos) frascos de álcool líquido 70% de 1 litro no item 3.2 do contrato passa para 418 (quatrocentos e dezoito) frascos. Logo, desta forma, o valor global do contrato terá um acréscimo de 49,81%, passando de R\$ 4.376,00 (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais) para R\$ 6.556,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). Assim o presente aditivo correspondente à diferença, ou seja, ao valor de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais), cujo pagamento será efetivado na conformidade das disposições contidas na Cláusula Sexta do contrato original. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0001.2016.0003; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de recurso: 1.090.0000.00.00. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas. E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2020. **SIGNATÁRIOS:** **Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - Pelo CONTRATANTE. Felipe Furtado Sátiro - Pela CONTRATADA. Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE.**

*** **

DESPACHO - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 190/2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, com base no Procedimento de Sindicância nº P015199/2020, instaurado pela Portaria nº 0374/2019-AGEFIS, de 30 de dezembro de 2019,